

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
AS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER

ORÓS-CE 21 / 03 / 2023

F. Samuel Nascimento Romão
PRESIDENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE

APROVADO EM DISCUSSÃO

POR MAIORIA SIMPLES

ORÓS-CE 23 / 03 / 23

F. Samuel Nascimento Romão
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 295/2023 OROS-CE, DE 14 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO Nº 107 / 2023

RECEBIHOJE, 17/03/2023

Karina Jormiga
SERVIDORIA 09.147

cria o cargo comissionado de agente de contratação – comissão de contratação e equipe de apoio, nos moldes da lei federal nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam criados o cargo em comissão de Agente de Contratação do Município de Orós, em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta lei.

Parágrafo Único O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Art. 2º O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3



(três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º As regulamentações inerentes ao cargo criado por esta lei serão realizadas por meio de decreto.

Art. 4º O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Art. 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal Nº14.133/2021.

Art. 6º - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 7º Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 8º Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal



GOVERNAMENTO MUNICIPAL D E

ORÓS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal, inclusive auxiliar de forma colaborativa na contratações diretas, podendo atuar como presidente de comissão de contratação.	Formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.	Livre provimento com recrutamento de profissional servidor efetivo ou não.	40h	1	R\$ 5.000,00